(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé 150
Bairro Centro, CEP 45000-000
Vitória da Conquista-Ba

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA
EM 13/12/2019
Luciano Gomes
PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 20/2019 6

Emenda Modificativa que Altera dispositivo do *o art. 8º, alínea a, inciso I,* ao projeto de lei nº 20/2019, do poder executivo, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Vitória da Conquista para o exercício financeiro de 2020.

Modifique-se o art. 8º do Projeto de Lei 20/2019 de autoria do Executivo Municipal no sentido de que a alínea *a*, do inciso I, art. 8º do Projeto de Lei nº 20/2019 passe a ter a seguinte redação:

"Art. 8º …..
I - ….
a) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, excetuando-se aquelas correspondentes a emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, respeitado o limite de até 5% (cinco por cento) dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, mediante prévia comunicação ao Legislativo da realização desta operação, no prazo do art. 16, § 1º da Lei nº 1.390/2007." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa estabelecer limites da capacidade financeira do Município em relação as dotações orçamentárias, atendidos os dispositivos constitucionais que determinam a

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista-Ba

vinculação pelo Legislativo Municipal sob prévio aviso nos termos da *Lei nº 1.390/2007, como também observando os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64.*

Ademais, o valor de 20% apresentado no ***projeto de lei nº 20/2019 (LOA)****, foi questionado* nas Audiências Públicas ocorrido nas datas: 14/11/2019 e 19/11/2019 as 9:00 horas. Assim, possibilitando um debate público quanto ao tema com a presença da Comissão de Finanças e Orçamento, sobretudo representantes do Executivo Municipal.

Por fim, na certeza de preservar a capacidade financeira do Município, sobretudo manter as dotações orçamentárias dentro dos limites legais e estabelecer uma relação democrática entre Executivo e Legislativo Municipal, é que esta comissão submete à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa , esperando dos Nobres Legisladores a necessária aprovação desta emenda.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 12 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

David Salomão
Presidente

Coriolano Moraes
Relator

Luiz Carlos (DUDÉ)
Membro